

Estabelece as condições para o Processo de Matrícula de novos alunos e veteranos para o ano letivo de 2025.

O Diretor do Colégio Objetivo de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, torna público para o conhecimento dos interessados, as condições do **Processo de Matrícula 2025** de alunos veteranos e novos estudantes para o ano letivo de 2025.

1 - DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1 - Prazos para as matrículas:

1.1.1 – **VETERANOS: de 23/10/2024 à 23/12/2024** – A escola garante a vaga para os alunos atuais que efetivarem sua reserva.

1.1.2 – **NOVATOS: de 23/10/2024 a 23/12/2024.**

1.2. **Após 05/01/25 não haverá garantia de vaga** para a sede, série/turma de acordo com o item 2.2.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DAS TURMAS E VALORES DE INVESTIMENTO:

2.1 - As vagas oferecidas para o ano de 2025 constam no quadro abaixo, reservando-se o Colégio Objetivo o direito de não abrir as turmas em que o número mínimo de alunos para funcionamento não seja alcançado.

2.2 - De acordo com proposta pedagógica, espaço físico e prazos de matrículas, os números de alunos por classes e o número de vagas ofertadas para novos alunos foram assim distribuídas para 2025.

CURSO	SÉRIE/ANO	NÚMERO MÍNIMO	NÚMERO MÁXIMO	VAGAS PARA NOVATOS 2025
Educação Infantil	Infantil II	10	15	45
	Infantil III	10	15	15
	Infantil IV	15	20	21
	Infantil 5	15	20	18
Ensino Fundamental (anos iniciais)	1º Ano	15	25	18
	2º Ano	25	25	21
	3º Ano	25	35	19

	4º Ano	25	35	17
	5º Ano	25	35	15
Ensino Fundamental (anos finais)	6º Ano	25	35	18
	7º Ano	25	35	21
	8º Ano	25	35	20
	9º Ano	25	35	21
Ensino Médio	1ª Série	35	40	20
	2ª Série	35	40	22
	3ª Série	35	40	19

* Conforme Parecer Normativo 086/2019 do Conselho Municipal Educação de Juazeiro do Norte Ceará - CME.

** Conforme PARECER N° 0495/2018 do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

Obs.: Admite-se o acréscimo de até vinte por cento aos limites fixados nos I e II, se o ambiente de aula corresponder a:

- um e meio metro quadrado por aluno, na Educação Infantil;

- um metro quadrado por aluno, nos ensinos Fundamental e Médio

2.3. VALORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANO/SÉRIE	ANUIDADE	TABELA DE VALORES 2025	
		PARCELAS MENSAIS (em 12 parcelas iguais)	APOSTILAS - BILÍNGUE (em até 12x no cartão)
INFANTIL II*	R\$11.520,00	R\$ 960,00	R\$1.656,00
INFANTIL III*	R\$11.664,00	R\$ 972,00	R\$1.919,00
INFANTIL IV*	R\$11.664,00	R\$ 972,00	R\$2.170,00
INFANTIL V*	R\$11.664,00	R\$ 972,00	R\$2.303,00
1º ANO**	R\$12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$2.436,00
2º ANO**	R\$12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$2.879,00
3º ANO**	R\$12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$2.879,00
4º ANO**	R\$12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$2.879,00
5º ANO**	R\$12.432,00	R\$ 1.036,00	R\$2.952,00
6º ANO**	R\$15.600,00	R\$ 1.300,00	R\$3.132,00
7º ANO**	R\$15.600,00	R\$ 1.300,00	R\$3.132,00
8º ANO**	R\$15.600,00	R\$ 1.300,00	R\$3.132,00

9º ANO**	R\$15.600,00	R\$ 1.300,00	R\$3.132,00	
9º ANO** INTEGRADO	R\$17.508,00	R\$ 1.459,00	R\$3.192,00	
1ª SÉRIE**	R\$16.800,00	R\$ 1.400,00	R\$3.121,00	
1ª SÉRIE** INTEGRADA	R\$ 20.148,00	R\$ 1.679,00	R\$3.330,00	
2ª SÉRIE**	R\$16.800,00	R\$ 1.400,00	R\$3.121,00	
2ª SÉRIE** INTEGRADA	R\$ 20.148,00	R\$ 1.679,00	Novato	R\$3.330,00
			Veterano	R\$ 657
3ª SÉRIE**	R\$18.072,00	R\$1.506,00	R\$3.121,00	
TEMPO INTEGRAL				
ANO/SÉRIE	ANUIDADE	TABELA DE VALORES 2025		
		PARCELAS MENSAS (em 12 parcelas iguais)	APOSTILAS - BILÍNGUE (em até 12x no cartão)	
INFANTIL II ao V ANO	R\$ 30.360,00	R\$ 2.530,00	R\$2.303,00	
ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO	R\$ 30.720,00	R\$ 2.560,00	R\$2.952,00	

2.4 FORMAS DE PAGAMENTO

Tomando-se como base o valor fixado na anuidade que deverá ser pago a tempo e modo, o(a) Contratante poderá optar por uma das formas de pagamento:

- 12 parcelas iguais, sendo a 1ª no ato da matrícula feita, e as demais até o último dia útil de cada mês.
- A primeira parcela com desconto especial de 10% para alunos novatos e veteranos (aprovados por média) com matrícula realizada no período de: 23/10

até 23/12/2024.

- c). O valor da anuidade poderá ser pago em parcela única (espécie ou cartão) com desconto de 15%.
- d) Ou em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, com vencimento da primeira no ato, e as demais até o dia 30 de cada mês.
- e). A partir da segunda parcela desconto de 5% (desconto de antecipação) para pagamento até o dia 10 de cada mês.
- e). O valor da anuidade pode ser pago no cartão em até 6x com 10% de desconto.
- f). Os benefícios não são cumulativos

2.5 A contratação é feita sob a égide da Constituição Federal (artigos 206, incisos II e III, 209, 150, inciso VI, letra "C" e 195, § 7º), da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990, da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999, e do Código Civil Brasileiro, nos termos da Lei nº 10.046/02.

a). Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

b). O Requerimento de Matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores além das previstas no ato da assinatura do contrato, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.

c). Os boletos das parcelas da anuidade 2025 deverão ser obtidos através do Portal da Escola, na internet, através do link <https://colegiocultural125008.rm.cloudtotvs.com.br/FrameHTML/Web/App/Edu/PortalEducativo/login/> fornecendo o CPF e senha do responsável financeiro.

d). Após 30 dias do vencimento, os boletos serão encaminhados para o escritório de cobrança, que ficará responsável pelos recebimentos.

e). Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias, fica ciente o contratante de que a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro do Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor.

f). Uma vez assinado o competente instrumento de contrato de prestação de serviços educacionais, a Escola não se responsabiliza pela eventual saída do aluno. Caso o Contratante desista expressamente do curso até o dia anterior ao início do período letivo 2025, a Escola concorda com a rescisão contratual e devolverá 60% (sessenta por cento) dos valores pagos e vencidos devidamente quitados. Caso a desistência ocorra após esta data, não haverá devolução dos valores pagos e vencidos.

g). O contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços que são colocados ao contratante, e sua utilização só é suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante, devidamente protocolada na

Secretaria Geral.

h). – A Escola deverá ser comunicada de maneira formal, por determinação judicial, quando houver necessidade de mudança do responsável financeiro do aluno, sendo que esta mudança será feita através de aditivo contratual.

i) – Este Edital será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Juazeiro do Norte, a fim de que produzam os devidos efeitos legais.

j) - A rescisão contratual, quando for o caso, será requerida perante a Secretaria da Escola.

3. DA REMATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS E NOVOS ALUNOS

3.1. A matrícula se dará de **forma presencial**.

3.2. O responsável deverá, em primeiro lugar, estar com o contrato do ano letivo de 2024, quitado até a data da matrícula para ter direito ao desconto de antecipação de matrícula, para, em seguida, fazer a quitação do boleto de matrícula referente à **1ª parcela da anuidade de 2025**, mais a **entrega do contrato preenchido e devidamente assinado (físico ou digital)** bem como documentação complementar exigida pela Secretaria do Colégio Objetivo.

3.3. Exclusivamente para os alunos que precisam se submeter ao processo de recuperação, os pais poderão aproveitar o período de desconto especial e efetivar a **pré-matrícula**.

3.4 - A pré-matrícula deverá ser confirmada, imediatamente, após a entrega do resultado.

3.7- Para definição dos anos/séries dos estudantes, serão respeitadas as referências da legislação em vigor, **Parecer CNE/CEB nº 2/2018, aprovado em 13 de setembro de 2018**, conforme o quadro abaixo:

SÉRIE/ETAPA	IDADE (completados até 31 de março)*
INFANTIL II	2 anos
INFANTIL III	3 anos
INFANTIL IV	4 anos
INFANTIL V	5 anos
1º ANO	6 anos
2º ANO	7 anos
3º ANO	8 anos
4º ANO	9 anos

5º ANO	10 anos
6º ANO	11 anos
7º ANO	12 anos
8º ANO	13 anos
9º ANO	14 anos
1ª SÉRIE	15 anos
2ª SÉRIE	16 anos
3ª SÉRIE	17 anos
* Em atendimento à Recomendação Ministerial nº 002/2024/3ºPmJJDN, Resolução CNE nº 02 de 09 de outubro de 2018 e Parecer Normativo CME nº e 07 de novembro de 2018 nas quais estão regulamento o corte etário.	

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Certidão de Nascimento do Candidato, RG e CPF do estudante;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) CPF e RG do pai e da mãe, como também do responsável financeiro, caso não seja o pai ou mãe;
- d) Comprovante de residência do responsável financeiro (cópia);
- e) Declaração de Escolaridade e/ou Histórico Escolar;
- f) Apresentação do Termo de Guarda, caso exista;
- g) Se pessoa com deficiência – PcD, obrigatoriamente entregar o relatório da escola anterior e o laudo médico, considerando a importância dele no desenvolvimento do trabalho escolar.
- h) A declaração, expedida pela escola de origem para a realização da matrícula, terá validade até 31 de março de 2025. Após esta data, a não apresentação do histórico escolar (**transferência da escola de origem**) acarretará o desligamento do aluno.

5. DOS ALERTAS ESPECIAIS

I - Diante da natureza de suas atividades, o tratamento de dados pessoais é condição indispensável para que o Colégio Objetivo consiga oferecer seus serviços e é realizada sempre em observância à lei aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – Lei nº 9.394/1996 e demais normas educacionais. Os detalhes acerca das operações de tratamento de dados pessoais decorrentes deste edital e do processo de admissão estão pormenorizados na Política de Privacidade, disponível no endereço eletrônico do Colégio Objetivo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.

6.2 - Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

6.3 - Oportunamente, o Colégio Objetivo, expedirá outras instruções, caso necessário.

6.4 - Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio Objetivo.

Juazeiro do Norte, 11 de Setembro de 2025.

Prof. Dr. José **Marcondes** Macedo **Landim**

Diretor do Colégio Objetivo de Juazeiro do Norte